

São Cristóvão (SE), 29 de setembro de 2023.

1

OFÍCIO Nº 2766/2023/SEMED/SE

Ao Ilm.º Sr.,
JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Presidente da CELM

Para Providências
() Procurador - Chefe
(**X**) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, **14/11/2023**


Assunto: 1º termo aditivo ao contrato nº 12/2023 – Sergipe Estruturas e Construções Eireli

Prezado,

Segue em anexo o processo nº 03.2023.0093, para que seja elaborado a minuta do 1º termo aditivo ao Contrato nº 12/2023 e posterior encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para parecer.

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
14/11/2023


SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N° 12/2023

CONCORRÊNCIA N° 05/2021

PROCESSO N° 03.2023.0093/SEMED

Fis. 03

Rub. 4



CNPJ: 16.848.716/0001-83 IE 27.138.054-3
CREA-SE 13.345-0
End.: TV Amapá, 392 A Siqueira Campos
CEP 49075-060 Aracaju / SE
Tel.: 79 3179.1026 / 9 9138.8384
Email: gerencia@seestruturas.com.br

A SENHORA

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Educação de
São Cristóvão/SE.

REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 12/2023 E CONCORRÊNCIA
Nº 005/2021.

SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.848.716/0001-83, sediada na Trav. Amapá, nº 392 A, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-060, vem, por intermédio de seu representante legal, CLEVERTON ARAÚJO DOS SANTOS, registrado no CPF nº 946.892.025-91 e RG nº 1.278.088 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1491, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-540, apresentar PEDIDO DE ADITAMENTO DE SERVIÇOS, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

I. SÍNTESE DOS FATOS

1. A Secretaria Municipal de Educação, formalizou, na data de 08 de fevereiro de 2023, o contrato referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2021, tendo como Objeto: manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, sob o regime de empreitada por preço unitário.
2. Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº 12/2023 teve início a partir de 10 de fevereiro de 2023, através da emissão da Ordem de Serviço correspondente, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 do contrato, sendo que o prazo finda na data de 10 de fevereiro de 2024.

II. DO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

1. Com a finalidade de atender novas ordens de serviço, é que a requerente vem solicitar o aditamento de serviços conforme demonstrativo das tabelas abaixo:

Fis. 102
Rub. 4

QUADRO 01: Serviços Novos – Ordem de Serviço: Escola Maria de Lourdes Gomes, Escola Francisco da Costa e Escola Manoel Assunção.

Item	Descrição	Und	Contratada	Preço Unit. (R\$)	Preço Contratado (R\$)
ADITIVOS					67.202,93
1	Grade em metalon	m²	90.000	269,33889	24.240,50
2	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2". inclusive curva de aço - Rev 02	m	26.000	275,12045	7.153,13
3	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	2500.000	9,76074	24.401,84
4	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²	150.000	9,18606	1.377,91
5	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	72.000	8,60268	619,39
6	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	72.000	14,39295	1.036,29
7	Remoção de calha de zinco	m	60.000	9,28184	556,91
8	Limpeza de calha de zinco	m	50.000	5,74673	287,34
9	Tapume com compensado de madeira. af_05/2018	m²	50.000	125,53127	6.276,56
10	Equipe Dirigente	un	0,01870	66995,01000	1.253,05

CAH

QUADRO 02: Serviços existentes na ata e no orçamento que tiveram quantitativos com aumento – Ordem de Serviço: Escola Major João Teles, Escola Lourival Fontes, Escola Tia 10Marinete, Casa da Merenda, Escola Manoel Assunção, Escola Balão Mágico, Núcleo de Atenção Psicossocial e Pedagógico, Escola Francisco da Costa, e Centros Comunitários.

Fls. 82
Rub. ✓

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades Contratada	Preço Unit. (R\$)	Contratado
02	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				4.100,00
	Limpeza geral	m2	2000,000	2,05000	4.100,00
					228.990,00
03	SERVIÇOS DE PINTURA				
03.001	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	1000,000	1,89000	1.890,00
03.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	1200,000	15,13000	18.156,00
03.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	800,000	15,43000	12.344,00
03.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	800,000	13,17000	10.536,00
	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	800,000	13,49000	10.792,00
03.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	8000,000	12,25000	98.000,00
03.012	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	5100,000	12,03000	61.353,00
03.014	aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	200,000	27,95000	5.590,00
03.015	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	300,000	34,43000	10.329,00
					19.546,48
04	SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO				
04.002	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	10,000	223,78000	2.237,80
04.007	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	20,000	76,49000	1.529,80
04.008	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	20,000	153,06000	3.061,20
04.011	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32w, 2x32w, 3x32w ou 4x32w	un	20,000	54,21000	1.084,20
04.043	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v/70°C	m	100,000	8,95000	895,00
04.045	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/750v/70°C	m	60,000	13,67000	820,20
04.047	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	5,000	115,81000	579,05
04.048	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v/70°C	m	400,000	5,83000	2.332,00
04.055	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20af/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	5,000	154,25000	771,25
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	20,000	86,19000	1.723,80
04.064	Ponto seco de tomada pl lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	10,000	151,66000	1.516,60
04.065	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	20,000	32,12000	642,40
04.067	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória	m	50,000	14,96000	748,00
04.069	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa sistema X", aparente	un	10,000	25,12000	251,20
04.071	Plafon E-27	un	20,000	7,43000	148,60
04.073	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	un	25,000	23,80000	595,00
04.075	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	30,000	10,91000	327,30
04.083	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	12,000	23,59000	283,08

Capel

Fls. 09
Rub. 7

05	SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					359,10
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	6,000	59,85000		359,10
						3.519,85
06	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS					1.012,05
06.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	45,000	22,49000		1.196,00
06.012	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	40,000	29,90000		1.311,80
06.013	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	35,000	37,48000		15.051,28
07	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITARIO					
07.003	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	2,000	288,43000		576,86
07.004	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	6,000	188,09000		1.128,54
07.005	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,000	22,34000		44,68
07.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	4,000	39,68000		158,72
07.007	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	12,000	56,89000		682,68
07.008	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	6,000	23,93000		143,58
07.009	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	6,000	343,39000		2.060,34
07.010	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plástico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	un	6,000	220,06000		1.320,36
07.011	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	2,000	476,86000		953,72
07.017	Remoção de torneira	un	20,000	4,37000		87,40
07.054	Revisão de ponto de água tipo 1	un	5,000	25,26000		126,30
07.065	Revisão de ponto de água tipo 2	un	10,000	74,79000		747,90
07.056	Revisão de ponto de água tipo 3	un	10,000	149,39000		1.493,90
07.057	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	6,000	101,06000		606,36
07.059	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	10,000	75,63000		756,30
07.060	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	10,000	124,80000		1.248,00
07.063	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	48,000	9,84000		472,32
07.064	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	48,000	12,16000		583,68
07.067	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	6,000	63,09000		378,54
07.069	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6,000	84,61000		507,66
07.070	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"	m	96,000	6,000		576,00
07.071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	96,000	4,14000		397,44
						10.899,50
08	SERVIÇOS ELEVAÇÃO/REVESTIMENTOS					
08.008	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2	100,000	8,78000		878,00
08.010	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	300,000	5,70000		1.710,00
08.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	150,000	29,01000		4.351,50
08.012	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	150,000	26,40000		3.960,00
						158.752,20
09	SERVIÇOS DE COBERTURA					
09.001	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	2500,000	51,14000		127.850,00
09.020	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	2500,000	10,48000		26.200,00
09.023	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5"x3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	20,000	72,97000		1.459,40
09.024	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	50,000	57,02000		2.851,00

[Handwritten signature]

Fls. 05
Rub. 4

09.029	Revisão de 30% Forro de pvc, liso, inclusive estrutura de fixação	m2	30,000	13,06000	391,80
10	SERVIÇOS DE ESQUADRIAS				35.445,20
10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2 10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5,000	591,42000	2.957,10
10.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2 10 m, inclusive batente e ferragens	un	5,000	587,76000	2.938,80
10.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2 10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5,000	682,96000	3.414,80
10.010	Comissão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m	35,000	220,53000	7.718,55
10.023	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação, af. 12/2019	un	10,000	54,30000	543,00
10.024	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação, af. 12/2019	un	10,000	61,20000	612,00
10.028	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	5,000	37,31000	186,55
10.030	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	2,36	99,57000	234,75
10.031	Revisão de esquadria de ferro	m2	15,	120,27000	1.804,05
10.032	Revisão de esquadria de madeira	m2	130,000	74,27000	9.655,10
10.037	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação, af. 08/2015	un	10,000	25,33000	253,30
10.045	Vidro liso incolor 4mm	m2	10,000	109,85000	1.098,50
10.047	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	10,000	402,87000	4.028,70
11	SERVIÇOS DE INCENDIO				275,80
11.002	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação, af. 02/2020	un	5,000	18,54000	92,70
11.003	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	un	5,000	36,62000	183,10
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				9.061,85
12.001	Equipe Dirigente	un	0,1352615	66995,01000	9.061,85
TOTAL:					486.001,25

Uma vez que originalmente o valor era R\$ 2.226.530,78 (Dois milhões e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos) e hoje, por conta da necessidade de executarmos alguns serviços que não contemplam no contrato, deve-se ter um acréscimo de R\$ 553.204,18. (Quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos), totalizando assim o valor do contrato em R\$ 2.779.734,96 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Esse aditivo respeita o valor máximo de 25%, pois representa uma variação na planilha orçamentária de 24,846%, seguindo o estipulado no item 9.1 do contrato, bem como, o disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 1º.


III. DA CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

1. DIANTE DO EXPOSTO, requer-se:

- A. A revisão do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d", da lei 8.666/93, para que seja implementado o aditivo, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes termos, pede deferimento.
Aracaju, 30 de outubro de 2023.

SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI



CLEVERTON ARAÚJO DOS SANTOS
DIRETOR

Fls. 06
Rub. /

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS
 Contratada: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELLI
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE



Item	Discriminação dos Serviços	Und	Valores (R\$)		
			Quantidades	Preço Unit. (R\$)	Preço Contratado
02	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				4.100,00
02.021	Limpeza geral	m2	2000,000	2,05000	4.100,00
03	SERVIÇOS DE PINTURA				228.990,00
03.001	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão, af. 06/2014	m2	1000,000	1,89000	1.890,00
03.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	1200,000	15,13000	18.156,00
03.004	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	800,000	15,43000	12.344,00
03.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	800,000	13,17000	10.536,00
03.010	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	800,000	13,49000	10.792,00
03.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	8000,000	12,25000	98.000,00
03.012	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	5100,000	12,03000	61.353,00
03.014	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	200,000	27,95000	5.590,00
03.015	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	300,000	34,43000	10.329,00
04	SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO				19.546,48
04.002	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	10,000	223,78000	2.237,80
04.007	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	20,000	76,49000	1.529,80
04.008	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	20,000	153,06000	3.061,20
04.011	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un	20,000	54,21000	1.084,20
04.043	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	m	100,000	8,95000	895,00
04.045	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/750v / 70°C	m	60,000	13,67000	820,20
04.047	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	5,000	115,81000	579,05
04.048	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v / 70°C	m	400,000	5,83000	2.332,00
04.055	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, af. 01/2016	un	5,000	154,25000	771,25
04.057	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	20,000	86,19000	1.723,80
04.064	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	10,000	151,68000	1.516,80
04.065	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X"	un	20,000	32,12000	642,40
04.067	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "X" 20 x 10 mm sem divisória	m	50,000	14,98000	748,00
04.069	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	un	10,000	25,12000	251,20
04.071	Plafon E-27	un	20,000	7,43000	148,60
04.073	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	un	25,000	23,80000	595,00
04.075	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	30,000	10,91000	327,30
04.083	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	12,000	23,59000	283,08
05	SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				359,10
05.003	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	6,000	59,85000	359,10
06	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E PISOS				3.519,85
06.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	45,000	22,49000	1.012,05
06.012	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	40,000	29,90000	1.196,00
06.013	Piso cimentado desempolado traço 1,5, e = 3 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	35,000	37,48000	1.311,80
07	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				15.051,28
07.003	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	2,000	288,43000	576,86
07.004	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	6,000	188,09000	1.128,54
07.005	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação, af. 01/2020	un	2,000	22,34000	44,68
07.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação, af. 01/2020	un	4,000	39,68000	158,72
07.007	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	12,000	56,89000	682,68
07.008	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	6,000	23,93000	143,58
07.009	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	6,000	343,39000	2.060,34
07.010	Vaso sanitário c/caixa de descarga acopiada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plástico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	un	6,000	220,06000	1.320,36
07.011	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	2,000	476,86000	953,72
07.017	Remoção de torneira	un	20,000	4,37000	87,40
07.054	Revisão de ponto de água tipo 1	un	5,000	25,28000	126,30
07.055	Revisão de ponto de água tipo 2	un	10,000	74,79000	747,90
07.056	Revisão de ponto de água tipo 3	un	10,000	149,39000	1.493,90
07.057	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	6,000	101,08000	606,36
07.059	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	10,000	75,63000	756,30
07.060	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	10,000	124,80000	1.248,00
07.063	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	48,000	9,84000	472,32
07.064	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	48,000	12,16000	583,68

Juliana de Melo Ramos
 Engenheira Civil
 CREA-SE 104277

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

SS3.204,18

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

R\$1,00

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)		Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)		Reserva de Dotação		Empenhada			Liquidadada			Pagamento	Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	No Mês	Até o Mês (i)	No Mês	Até o Mês (j)	Até o Mês (k)				
														No Mês			
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO																	
Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																	
UO: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB																	
Ação: 12.365.0021 : 1050 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES																	
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00	0,00	195.032,00	204.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.896,89	-67.071,11	83.682,22	24.136,53	83.682,22	0,00	0,00	54.214,67	67.071,11
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Ação (1050):	450.000,00	0,00	245.032,00	204.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.896,89	-67.071,11	83.682,22	24.136,53	83.682,22	0,00	0,00	54.214,67	67.071,11
Ação: 12.368.0021 : 1051 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS																	
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.867,57	-11.132,43	8.867,57	0,00	8.867,57	0,00	0,00	0,00	11.132,43
Total da Ação (1051):	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.867,57	-11.132,43	8.867,57	0,00	8.867,57	0,00	0,00	0,00	11.132,43
Ação: 12.368.0021 : 1052 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS																	
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total da Ação (1052):	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação: 12.368.0021 : 1053 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES																	
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00	0,00	77.723,33	478.457,46	0,00	0,00	0,00	0,00	478.457,46	0,00	478.457,46	0,00	478.457,46	0,00	0,00	0,00	123.451,62
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	169.048,38	-38.451,62	169.048,38	0,00	169.048,38	0,00	0,00	4.795,58	448.528,24
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00	0,00	342.825,00	692.825,00	0,00	50.095,63	0,00	0,00	194.201,13	0,00	189.405,55	0,00	189.405,55	0,00	0,00	4.795,58	571.979,86
Total da Ação (1053):	1.150.000,00	0,00	99.285,87	1.471.282,46	0,00	57.595,63	0,00	0,00	841.706,97	-38.451,62	836.911,39	0,00	836.911,39	0,00	0,00	4.795,58	1.132,43
Ação: 12.365.0020 : 2801 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE																	
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (2801):	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 12.365.0021 : 2802 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR																	
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (2802):	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 12.361.0021 : 2809 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL																	
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	-6.500,00	326.636,27	0,00	326.636,27	0,00	0,00	26.686,31	6.500,00
Total da Ação (2809):	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	-6.500,00	326.636,27	0,00	326.636,27	0,00	0,00	26.686,31	6.500,00
Ação: 12.366.0021 : 2826 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - EJA																	
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (2826):	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade (03020):	2.075.000,00	0,00	420.548,33	2.088.250,46	0,00	57.595,63	0,00	0,00	1.343.971,43	-153.155,16	1.261.097,45	24.136,53	1.261.097,45	0,00	0,00	85.696,56	686.683,41

Fls. 57
Rub

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)		Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)		Reserva de Dotação		Empenhada			Despesa			Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)		
	Anulações		Até o Mês (c)		Até o Mês (e)		Até o Mês (f)		No Mês		Até o Mês (g)		No Mês				Até o Mês (h)	
	Até o Mês (b)		Até o Mês (c)		Até o Mês (e)		No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)	No Mês	Até o Mês (h)				
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO																		
Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																		
UO: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																		
Ação: 12.368.0021 : 1055 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS																		
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.739,73	82.260,27	0,00	48.260,27	0,00	48.260,27	34.000,00	67.739,73		
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da Ação (1055):	370.000,00	0,00	210.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.739,73	82.260,27	0,00	48.260,27	0,00	48.260,27	34.000,00	77.739,73		
Ação: 12.368.0021 : 2803 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA																		
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	7.220,00	12.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00		
Total da Ação (2803):	20.000,00	0,00	7.220,00	12.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00		
Ação: 12.368.0021 : 2810 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.803.700,00	150.000,00	1.006.941,43	4.046.758,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.255,15	3.982.987,53	22.881,72	3.219.493,02	22.881,72	3.135.239,44	847.748,09	63.771,04		
Total da Ação (2810):	4.803.700,00	150.000,00	1.006.941,43	4.046.758,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.255,15	3.982.987,53	22.881,72	3.219.493,02	22.881,72	3.135.239,44	847.748,09	63.771,04		
Ação: 12.368.0021 : 2817 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS CONSELHOS																		
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	2.900,00	1.680,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	1.876,26	0,00	1.876,26	243,74	0,00		
Total da Ação (2817):	1.000,00	2.900,00	1.680,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	1.876,26	0,00	1.876,26	243,74	0,00		
Ação: 12.122.0010 : 2819 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																		
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	206.777,86	180.000,00	1.026.777,86	1.000,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	-145.820,89	827.960,17	0,00	607.812,12	0,00	586.622,10	241.338,07	197.763,69		
Total da Ação (2819):	1.000.000,00	206.777,86	180.000,00	1.026.777,86	1.000,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	-145.820,89	827.960,17	0,00	607.812,12	0,00	586.622,10	241.338,07	197.763,69		
Ação: 12.368.0021 : 2820 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL																		
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da Ação (2820):	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ação: 12.368.0021 : 2825 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO																		
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da Ação (2825):	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da Unidade (03028):	6.305.700,00	359.577,86	1.416.841,43	5.248.436,43	1.000,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	-276.815,77	4.908.107,97	22.881,72	3.890.221,67	22.881,72	3.784.778,07	1.123.329,90	339.274,46		
Total do Orgao (03000):	8.380.700,00	780.126,19	1.824.139,30	7.336.686,89	1.000,00	58.649,63	58.649,63	58.649,63	-429.970,93	6.252.079,40	22.881,72	5.151.319,12	22.881,72	5.043.052,94	1.209.026,46	1.025.957,86		
Total Geral:	8.380.700,00	780.126,19	1.824.139,30	7.336.686,89	1.000,00	58.649,63	58.649,63	58.649,63	-429.970,93	6.252.079,40	22.881,72	5.151.319,12	22.881,72	5.043.052,94	1.209.026,46	1.025.957,86		
Despesa Corrente:	8.380.700,00	780.126,19	1.824.139,30	7.336.686,89	1.000,00	58.649,63	58.649,63	58.649,63	-429.970,93	6.252.079,40	22.881,72	5.151.319,12	22.881,72	5.043.052,94	1.209.026,46	1.025.957,86		
Despesa Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RESUMO
Fls. 58
Rubr. 4

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)		Créditos Adicionais		Reserva de Dotação		Despesa				Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	Até o Mês (d)	Até o Mês (e)	Empenhada		Liquidadada		Paga				
					No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)			
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO													
Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED													
UO: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED													
Ação: 12.122.0010 : 2819 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO													
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.001.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	206.777,86	180.000,00	1.054,00	1.000,00	-144.820,89	828.960,17	1.872,37	609.684,49	967,87	587.589,97	241.370,20	196.763,69
Total da Ação (2819) :	1.001.000,00	230.777,86	180.000,00	1.054,00	1.000,00	-144.820,89	844.960,17	1.872,37	625.684,49	967,87	603.589,97	241.370,20	205.763,69
Total da Unidade (03028) :	1.001.000,00	230.777,86	180.000,00	1.054,00	1.000,00	-144.820,89	844.960,17	1.872,37	625.684,49	967,87	603.589,97	241.370,20	205.763,69
Total do Orgao (03000) :	1.001.000,00	230.777,86	180.000,00	1.054,00	1.000,00	-144.820,89	844.960,17	1.872,37	625.684,49	967,87	603.589,97	241.370,20	205.763,69
Total Geral:	1.001.000,00	230.777,86	180.000,00	1.054,00	1.000,00	-144.820,89	844.960,17	1.872,37	625.684,49	967,87	603.589,97	241.370,20	205.763,69

RESUMO	Despesa Corrente:	1.001.000,00	230.777,86	180.000,00	1.054,00	1.000,00	-144.820,89	844.960,17	1.872,37	625.684,49	967,87	603.589,97	241.370,20	205.763,69
	Despesa Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Valmir dos Passos
JOSE VALMIR DOS PASSOS

DEBORA BARROSO
DEBORA BARROSO

São Cristóvão (SE), 29 de setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 2764/2023/SEMED/SE

À Ilm.º Sra.,

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Controladora Geral do Município - CGM

Assunto: Parecer – Aprovação de Despesa – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023

Prezada,

1. Solicitamos parecer referente a aprovação do Processo nº 03.2023.0093, referente ao 1º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2023, SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é prestação dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios, na seguinte dotação orçamentária:


U.O: 3020/3028

AÇÃO: 1050/1053/2819/2810

E.D.: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA

F.R.: 15001001/15500000

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Modalidade: Termo Aditivo de Valor

Manifestação Técnica nº 339/2023

São Cristóvão, 09 de outubro de 2023.

À Senhora

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

Número do Processo: 003.2023.0093
Órgão Demandante: SEMED
Objeto da Análise: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 12/2023, referente à contratação de serviços comuns de engenharia, perfazendo um acréscimo de 24,98%.

1 – Do Controle Interno

Em detrimento às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o dispêndio em tela, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do Ofício nº 2764/2023/SEMED, referente ao 1º Termo Aditivo de Valor do Contrato 12/2023, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº 005/2021, tendo por objeto a contratação do serviços comuns de engenharia, perfazendo um acréscimo de 24,98%, visando a manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou

não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatório pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

Art. 65

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.2 DA PRORROGAÇÃO

É sabido que a vigência é clausula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Fls. 62
Rub. /

vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

2.2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Entende-se como vantajosidade o requisito para a prorrogação contratual, sendo demonstrado que há vantagem econômica para dilatar o prazo inicialmente firmado, no entanto, a vantajosidade da prorrogação não é definida apenas pelo preço do objeto. O preço é um dos elementos que compõem o custo direto da contratação, no entanto destaca-se outro ponto de observação na comprovação de vantajosidade, temos os dispêndios causados à máquina administrativa em razão da rescisão do instrumento contratual em exercício.

– DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a prorrogação de um serviço para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional

De Contratações Públicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública da rescisão deste contrato, tornando o preço um fator a ser considerado, porém não impeditivo à prorrogação.

2.3 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

A Lei Federal nº 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, qual seja a absorção, pelo contrato, da variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato refletidos num índice que, espera-se, venha a impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não estando sua aplicabilidade submetida a nenhuma condição, exceto à periodicidade anual; portanto, é suficiente o alcance do período de um ano da data da proposta para sua direta e automática aplicação.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Fls. 64
Rub. X

[Handwritten signature]

Art. 2º

É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Desta forma, como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Justificativa Técnica para Aditivo de Acréscimo pela devida necessidade de viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato (p. 03-08)
- Autorização do ordenador de despesa, na peça Autorização e Justificativa (p. 60)
- Manifestação de interesse do fornecedor mediante a apresentação formal por parte da empresa, via ofício, não tendo sido solicitado o reajuste de preço (p. 10-16)
- Comprovação de valor através de planilha (p. 17-23), e relação de composição dos itens novos (p. 24-30)
- Previsão de recursos orçamentários (p. 65)
- Habilitação da empresa com Documentação dos fornecedores (p. 37), Contrato Social (p. 32-35), e Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral (p. 36)
- Regularidade Fiscal comprovada na Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 384223/ 2023 com validade até 30/09/2023, trinta de setembro de dois mil e vinte e três (p. 57), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com código de controle CE54.7906.221D.5AEC e validade até 05/11/2024, cinco de novembro de dois mil e vinte e três (p. 53), Certidão Negativas de Débitos, municipal de Aracaju, nº 202300441456, com validade até 24/09/2023, vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três (p. 56), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certificada sob número 2023082804470836120907, com validade até 26/09/2023, vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três (p. 54), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 14664290/ 2023, com validade até 07/10/2023, sete de outubro de dois mil e vinte e três (p. 55)

- Peças Administrativas IN 01, 02/2017 PGM, sendo elas Autorização e Justificativa (p. 60-63), Pedido de Contratação de Serviço (p. 59), Declaração Sobre Aumento de Despesa (p. 66), Previsão de Recursos Orçamentários (p. 65), Estimativa de Impacto Orçamentário (p. 64)
- Quadro Demonstrativo de Despesa (p. 67)

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15001001 (Manutenção e Desenvolvimento ao Ensino)/ 15500000 (FNDE- Transferência de Salário da Educação) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3020/3028

Ação: 1050/1053/2819/2810

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 15001001/ 15500000

Valor do Contrato: R\$ 2.226.530,78

Valor do Aditivo: R\$ 556.221,23

Valor Global Aditado: R\$ 2.782.752,01

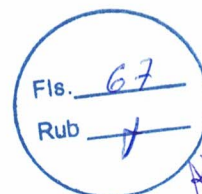
Valor a ser Reservado: R\$ 556.221,23

Em detrimento ao que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2023 é o proporcional a R\$ 556.221,23.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, solicita-se revisão ao processo em tela, mediante as seguintes ocorrências:

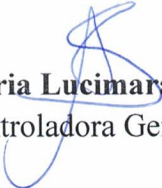
- É preciso incluir Declaração de Não Impregabilidade de Menor para demonstrar habilitação da empresa.
- A Justificativa Técnica para Aditivo ao Acréscimo indica que o Contrato é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2022, no entanto o contrato indica que é oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº 005/2021 (p.03). Na mesma peça, é apresentada uma listagem dos serviços a serem aditados, no entanto em mistura se encontram itens e equipes, fazendo-se necessária uma separação pelo tipo adequado (p. 04-08).
- O pedido de aditamento de valor pela empresa contratada, assim como na justificativa técnica indica que o Contrato é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2022, no entanto o contrato indica que é oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº 005/2021. (p. 10) Ademais, o preço total de alguns itens não estão em conformidade com o cálculo da multiplicação entre a quantidade de itens e o preço unitário do serviço, na Planilha Orçamentária apresentada nesse pedido (p. 11-15). Percebe-se que o valor utilizado no processo converge com o da proposta, dessa forma solicita-se que haja por parte da secretaria demandante melhor clareza acerca das informações tratadas na despesa de obra e reforma, especificamente no que tange a configuração da planilha de valores e execução dos serviços prestados para que sejam devidamente analisadas.

- É necessário atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (p. 54), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (p. 55), a Certidão Negativa de Débitos Municipais (p. 56), e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (p. 57).

Atenciosamente,


Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.


Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ:16.848.716/0001-83
Signatário (s): Clélia Araújo dos Santos	CPF:004.184.695-80

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Aracaju, 07 de novembro de 2023

CLELIA ARAUJO DOS
SANTOS:00418469580

Assinado de forma digital por CLELIA
ARAUJO DOS SANTOS:00418469580
Dados: 2023.11.07 10:45:49 -03'00'

(Clélia Araújo dos Santos)
CPF nº (004.184.695-80)



Obra: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS/ESCOLAS**
 Contratada: **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELLI**
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE**



Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades		Valores (R\$)	
			Contratada	Preço Unit. (R\$)	Preço Contratado	
07.067	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, raios sifonados, etc...)	un	5,000	63,00000	378,54	
07.069	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6,000	84,61000	507,66	
07.070	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	96,000	6,000	576,00	
07.071	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	96,000	4,14000	397,44	
08	SERVIÇOS ELEVADO/REVESTIMENTOS					10.899,50
08.008	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2	100,000	8,78000	878,00	
08.010	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	300,000	5,7000	1.710,00	
08.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	150,000	29,01000	4.351,50	
08.012	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	150,000	26,4000	3.960,00	
09	SERVIÇOS DE COBERTURA					158.752,20
09.001	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	2500,000	51,14000	127.850,00	
09.020	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetroi ou similar	m2	2500,000	10,48000	26.200,00	
09.023	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	20,000	72,97000	1.459,40	
09.024	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	50,000	57,02000	2.851,00	
09.029	Revisão de 30% Forro de pvc, liso, inclusive estrutura de fixação	m2	30,000	13,06000	391,80	
10	SERVIÇOS DE ESQUADRIAS					35.445,20
10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca. 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5,000	591,42000	2.957,10	
10.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca. 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	5,000	587,76000	2.938,80	
10.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca. 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5,000	682,96000	3.414,80	
10.010	Carrilhão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m	35,000	220,53000	7.718,55	
10.023	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	un	10,000	54,3000	543,00	
10.024	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	un	10,000	61,2000	612,00	
10.028	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref 81098 63mm (2 1/2")	m2	2,36	99,57000	234,75	
10.030	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	15,	120,27000	1.804,05	
10.031	Revisão de esquadria de ferro	m2	130,000	74,27000	9.655,10	
10.032	Revisão de esquadria de madeira				253,30	
10.037	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af. 08/2015	un	10,000	25,33000	253,30	
10.045	Vidro liso incolor 4mm	m2	10,000	109,85000	1.098,50	
10.047	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	10,000	402,87000	4.028,70	
11	SERVIÇOS DE INCENDIO					275,80
11.002	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af. 02/2020	un	5,000	18,54000	92,70	
11.003	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0,30 x 0,12 m	un	5,000	36,62000	183,10	
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					9.061,85
12.001	Equipe Dirigente	un	0,1352615	66995,01000	9.061,85	
	ADITIVOS					67.202,93
1	Grade em metal	m²	89,99235	239,91000	21.590,06	
2	Guarda-corpo e Carrilhão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02	m	46,000	244,61000	11.252,06	
3	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	2500,000	5,3000	13.250,00	
4	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²	150,000	8,11000	1.216,50	
5	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	72,000	8,86000	637,92	
6	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	72,000	8,19000	589,68	
7	Remoção de calha de zinco	m	60,000	7,96000	477,60	
8	Limpeza de calha de zinco	m	50,000	13,29000	664,50	
9	Tapume com compensado de madeira. af. 05/2018	m²	134,365	121,1000	16.271,55	
10	Equipe Dirigente	un	0,01870	66995,01000	1.253,05	
	TOTAL:					553.204,18
	PERCENTUAL					100,00%

Juliana de Melo Ramos
 Engenheira Civil
 CREA-SE/12718823577

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS NOVOS

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço		Descrição do Serviço		Unidade
Código				
04716/ORSE	Grade em metalon			m2

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
04406/ORSE	Grade em metalon	m2	1	228,04	228,04	
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1	6,63	6,63	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1	5,51	5,51	
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,03	490,04	14,70	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,61	3,61	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	3,52	3,52	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	247,01	12,80	14,27	1,45	275,53	

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço		Descrição do Serviço		Unidade
Código				
11887/ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02			m

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
12732/ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço	m	1	244,08	244,08	
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1	6,63	6,63	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,8	5,51	4,41	
00125/ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	0,015	474,06	7,11	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,8	3,61	2,89	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	3,52	3,52	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	255,24	11,53	12,86	1,30	280,93	

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço		Descrição do Serviço		Unidade
Código				
00009/ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas			m2

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,06	6,63	0,40	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,6	5,51	3,31	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,61	2,17	
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,06	3,51	0,21	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	1,69	3,71	4,12	0,46	10,18	

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço		Descrição do Serviço		Unidade
Código				
12625/ORSE	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabsiana ou similar.			m2

Juliana de Melo Ramos
Engenheira Civil
CREA-SE 2718823577

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
04711/ORSE	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabalana ou similar)	un	2,1	0,84	1,76	
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,16	6,63	1,06	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,32	5,51	1,76	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,32	3,61	1,16	
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,16	3,51	0,56	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,01	3,10	2,82	3,15	0,33	9,41	

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço		Unidade			
Código	Descrição do Serviço				
00038/ORSE	Remoção de calha de zinco	m			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,6	5,51	3,31
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,61	2,17
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1,74	3,31	3,68	0,41	9,14

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço		Unidade			
Código	Descrição do Serviço				
04865/ORSE	Limpeza de calha de zinco	m			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1	5,51	5,51
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,61	3,61
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	2,92	5,51	6,14	0,69	15,26

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço		Unidade			
Código	Descrição do Serviço				
00029/ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
05318/SINAPI	Diluyente aguarras	l	0,1	16,97	1,70
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,5	5,51	2,76
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5	3,61	1,81
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	3,14	2,76	3,07	0,34	9,31

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço	

Juliana de Melo Ramos
Engenheira Civil
CREA-SE 2718823577

Código	Descrição do Serviço	Unidade
07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,4	5,51	2,20	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4	3,61	1,44	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1,16	2,20	2,46	0,27	6,09

Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2022-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
98458/SINAPI	Tapume com compensado de madeira. af_05/2018	m2				

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
03992/SINAPI	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,6923	31,32	53,00	
04433/SINAPI	Caibro não aparelhado *6 x 6* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	1,2273	26,40	32,40	
05061/SINAPI	Preço de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,0428	20,25	0,87	
43681/SINAPI	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeira resinada rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 8 a 12 mm	m2	1,050038	34,50	36,23	
80239/SINAPI	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,2042	16,73	3,42	
88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,6127	19,71	12,08	
91692/SINAPI	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chp diurno. af_08/2015	chp	0,0044	22,84	0,10	
91693/SINAPI	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chi diurno. af_08/2015	chi	0,0191	21,54	0,41	
94974/SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ bnta 1) - preparo manual. af_05/2021	m3	0,0015	410,72	0,62	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	127,66	11,42	0,00	0,00	139,08

Juliana de Melo Ramos
 Engenheira Civil
 CREA-SE 2718823577

ITEM	COD SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	PÇO ORIGINAL data base Jan/22	PREÇO ORIGINAL:		PÇO COM DESAGIO
					DESCONTO: 29,21%	BDI: 23%	
1	04716/ORSE	Grade em metalon	m ²	R\$ 275,53	R\$ 195,05	R\$ 239,91	R\$ 239,91
2	11887/ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev.02	m	R\$ 280,93	R\$ 198,87	R\$ 244,61	R\$ 244,61
3	00009/ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m ²	R\$ 10,18	R\$ 7,21	R\$ 8,86	R\$ 8,86
4	12625/ORSE	Retelhamto em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m ²	R\$ 9,41	R\$ 6,66	R\$ 8,19	R\$ 8,19
5	00038/ORSE	Remoção de calha de zinco	m	R\$ 9,14	R\$ 6,47	R\$ 7,96	R\$ 7,96
6	04865/ORSE	Limpeza de calha de zinco	m	R\$ 15,26	R\$ 10,80	R\$ 13,29	R\$ 13,29
7	00029/ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev.01	m ²	R\$ 9,31	R\$ 6,59	R\$ 8,11	R\$ 8,11
8	07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	R\$ 6,09	R\$ 4,31	R\$ 5,30	R\$ 5,30
9	98458/SINAPI	Tapume com compensado de madeira. af_05/2018	m ²	R\$ 139,08	R\$ 98,45	R\$ 121,10	R\$ 121,10

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Objeto: Atender Novas Ordens de Serviço

Empresa Contratada: Sergipe Estruturas & Construções Eireli

Número do Contrato: 12/2023

I - DADOS CONTRATUAIS

- **Valor do Contrato:** R\$ 2.226.530,78
- **Valor Aditado:** R\$ 553.204,18 - Equivalente a 24,84 % do valor do contrato.
- **Prazo Inicial do Contrato:** 07 meses
- **Prazo Final do Contrato:** 12 meses

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 08/02/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço unitário, decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº **005/2021**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93, objetivando os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.

III – APRESENTAÇÃO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para acréscimos de serviços na planilha. Para tal foi executada uma Planilha de Aditivo.

Aditivos são frutos da necessidade gerada durante a execução das ordens de serviço, da inclusão, corte e ou diminuição de serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais, os quantitativos previstos ultrapassa ou não atende a necessidade real.

IV – RAZÕES

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução das ordens de serviço, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

Desta forma, O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, sendo assim; surgiu a necessidade de execução de outros serviços que não estavam previstos no orçamento.

Segue a relação dos serviços afim de manter a manutenção dos prédios públicos;


- Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x;
- Limpeza geral;
- Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014;
- Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1;
- Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01;
- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1;
- Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos;
- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03;
- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais;
- Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores;
- Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03;
- Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento;
- Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede;
- Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede;
- Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W;
- Cabeçote de alumínio de 1 1/2";
- Cabeçote de alumínio de 3";
- Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C;
- Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°C;
- Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector;
- Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v / 70°C;


Fls. 17
Rub. 

- Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016;
- Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação;
- Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4";
- Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X";
- Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória;
- Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente;
- Plafon E-27;
- Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação;
- Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4");
- Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2");
- Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida;
- Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm;
- Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm;
- Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plastica 3x27mm;
- Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares;
- Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. af_01/2020;
- Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020;
- Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar;
- Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar;
- Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico;
- Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plastico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico;
- Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico;
- Remoção de torneira;
- Revisão de ponto de água tipo 1;


Fis. 18
Rub. A

- Revisão de ponto de água tipo 2;
- Revisão de ponto de água tipo 3;
- Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm;
- Revisão de ponto de esgoto tipo 1;
- Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01;
- Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01;
- Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2");
- Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4");
- Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...);
- Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário);
- Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1";
- Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1";
- Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm;
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015;
- Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm;
- Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm;
- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material;
- Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar;
- Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais;
- Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes;
- Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 20 cm com abertura de encaixes;
- Revisão de 30% Forro de pvc, liso, inclusive estrutura de fixação;
- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens;



Fls. 19
Rub. /

- Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens;
- Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens;
- Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4");
- Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019;
- Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019;
- Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2");
- Revisão de esquadrias de alumínio;
- Revisão de esquadria de ferro;
- Revisão de esquadria de madeira;
- Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015;
- Vidro liso incolor 4mm;
- Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro;
- Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020;
- Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m;
- Equipe Dirigente;
- Grade em metalon;
- Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02;
- Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação);
- Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01;
- Remoção de telhamento com telhas cerâmicas;
- Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar;
- Remoção de calha de zinco;
- Limpeza de calha de zinco;


- Equipe Dirigente.

Até o presente momento, já foram medidos e executados 27,20 % do objeto contratado.

VI – CONCLUSÃO

A solicitação de acréscimo de serviços da planilha orçamentária licitada gerou aditivo ao contrato, ficando no valor de R\$ 2.779.734,96 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais, e noventa e seis centavos), correspondente a um percentual de 24,84% do valor inicial do contrato.

São Cristóvão - SE, 06 de novembro de 2023



Gustavo Douglas dos Santos Pereira
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA: 271788114-0



Deyse Carinne Oliveira dos Santos
Gestora do Contrato
Arquiteta
CAU: 00A1542680



Deise Maria Barroso
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N° 12/2023 E PORTARIA

CONTRATO Nº 12/2023

Contrato para prestação de serviços que firmam o Município de São Cristóvão/SE através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli – ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária, Sra. Deise Maria Barroso e a empresa **Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Acaraju/SE neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. Cleverton Araújo dos Santos, **brasileiro, maior e capaz, RG nº1.278.088, CPF nº 946.892.025-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 005/2021** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços comuns de engenharia visando de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o termo de referência/projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$2.226.530,78 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**

O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do



Fis. 23
Rub. ✓

Contrato.

As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **03020; 03028**. Classificação Funcional – Programática: **0021; 0010**. Projeto Atividade: **1050;1053;2819;2810** Elemento de Despesa: **33903900** Fontes de Recursos: **15001001 e 15500000**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais



Fls. 24
Rub. +

vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.

O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

Barros

APL

- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;
- o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- p) a **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma



Fls. 26 -
Rub. +

do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar**.

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de

Barbosa

Calder

Fls. 27
Rub. 4

desconto inicialmente concedido. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.2.

Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

O presente contrato, nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.6. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do

Barbosa

Alus

Fls. 28
Rub. 4

recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 005/2021 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

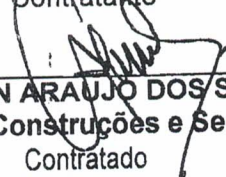
E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2023.



DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

Contratante



CLÉVERTON ARAUJO DOS SANTOS
Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - Me
Contratado

Fls. 29

Rub



EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 005/2021.

OBJETO: Serviços comuns de engenharia visando de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão.

CONTRATADA: SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – SE.

VALOR: R\$ 2.226.530,78 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03020/ 03028

PA: 1050/ 1053/ 2819/ 2810

ED: 33.90.39.00

FR: 15001001/ 15500000

São Cristóvão/SE, 08 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 93
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GIVALDO SANTOS MELO, Professor de Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano, CPF. ***.272.***-91, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Maria de Lourdes Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 08 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 94
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR PERLA MELO NEVES DA COSTA, Professora N-III-160h, CPF. ***.612.***-72, da Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria de Oliveira Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em São Cristóvão, em 08 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 96
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto

nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCIO JOSE FIDELIS NERI, Professor de Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano, CPF. ***.538.***-04, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dr. Martinho de Oliveira Bravo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 08 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO
CONTRATO Nº 12/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 005/2021.
OBJETO: Serviços comuns de engenharia visando de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão.
CONTRATADA: SE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - SE.
VALOR: R\$ 2.226.530,78 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO:
03020/ 03028
PA: 1050/ 1053/ 2819/ 2810
ED: 33.90.39.00
FR: 15001001/ 15500000
São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO**CONTRATO Nº 05/2023**

Inexigibilidade nº. 02/2023

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS PREFERENCIALMENTE OU POR EMPRESAS PRIVADAS, que no cumprimento da sua finalidade básica, a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante a aplicação de programas de assistência médica ambulatorial, preferencialmente, através de serviços próprios, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, na forma, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: COOPERATIVA BEM MAIS SAÚDE - COOPERBEM MAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob o nº 46.472.792/0001-06, situado à Rua Propriária nº 413, no Bairro Centro, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49010-020, representada neste ato pela sua Representante

**PORTARIA/CGFC Nº 168/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;


CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;


Fls. 32
Rub. *



IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

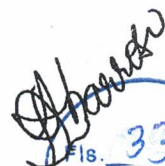
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;


Fis. 33
Rub. 4



V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:


Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Deyse Carinne Oliveira dos Santos – CPF- 058.772.945-71 Gestor do Contrato;

II- Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF – 058.851.205-28 – Suplente do Gestor do Contrato;

III – Gustavo Douglas Dos Santos Pereira – CPF - 035.771.075-45- Fiscal do Contrato;

IV- Daniel Santos de Jesus – CPF - 054.939.295-54- Suplente do Fiscal do Contrato.


Fis. 34
7



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 12/2023 SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SE ESTRUTURAS	Empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão.	09.02.2023 a 09.02.2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

Deise Maria Olívia de Santo
GESTOR DO CONTRATO

Mayra P. M. Martins
SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

Gustavo Paulo de Santo Pereira
FISCAL DO CONTRATO

Domiel Santos de Jesus
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

Fls. 35
Rub. +

CONTRATO SOCIAL

Fis. 36

Rub. 1

**RERRATIFICAÇÃO DA I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 16.848.716/0001-83
NIRE: 28600047443**

CLELIA ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, empresaria, portadora do RG 3.038.080-4 SSP/SE e do CPF 004.184.695-80, natural de Aracaju – SE data de nascimento 07/08/1981, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 959 bairro: Novo Paraiso Aracaju – SE CEP 49082-000 resolve neste ato, alterar o contrato social da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, com as seguintes alterações:

1 - Alterar o objeto social de:

**Montagem de estruturas metálicas
Instalação e manutenção elétrica
Serviços de pintura de edificios em geral
Outras obras de acabamento da construção
Impressão de material para uso publicitário
Construção de edificios**

Para:

**Montagem de estruturas metálicas
Instalação e manutenção elétrica
Serviços de pintura de edificios em geral
Outras obras de acabamento da construção
Impressão de material para uso publicitário
Construção de edificios
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em
vias públicas, portos e aeroportos
Comercio atacadista especializado de equipamentos suprimentos de
informática
Comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo
Comercio atacadista de outros artigos de uso pessoal e domestico
Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais
Serviços de engenharia**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB Nº 20180400797.
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804823460. NIRE: 28600047443.
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

Fls. 37
Rub /

Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
Conservação e reparos, limpeza de caixa d'água
Manutenção em equipamento de refrigeração
Atividade de vigilância e segurança privada
Comercio atacadista de Material de Construção em geral

2- Alterar a razão social DE: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME Para: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI a razão atual assume o passivo e ativo da razão anterior.

3- Aumentar o Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), utilizando o lucro acumulado e recursos próprios integralizado em moeda corrente do país.

Diante das alterações havidas consolidamos o contrato social com a seguinte redação:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob a denominação social de **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** e adotará como nome de fantasia a expressão " **SE ESTRUTURAS** " tendo sua sede e domicilio na Tv Amapa nº 392 complemento A bairro: Siqueira Campos Aracaju – SE CEP 49075-060.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

Montagem de estruturas metálicas
Instalação e manutenção elétrica
Serviços de pintura de edifícios em geral
Outras obras de acabamento da construção
Impressão de material para uso publicitário
Construção de edifícios



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB Nº 20180400797.
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804823460. NIRE: 28600047443.
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

Fls. 38

Rub. /

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em
vias públicas, portos e aeroportos
Comercio atacadista especializado de equipamentos suprimentos de
informática
Comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo
Comercio atacadista de outros artigos de uso pessoal e domestico
Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais
Serviços de engenharia
Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
Conservação e reparos, limpeza de caixa d'água
Manutenção em equipamento de refrigeração
Atividade de vigilância e segurança privada
Comercio atacadista de Material de Construção em geral

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe a titular **CLELIA ARAUJO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações, destinadas ao alcance do objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAÚSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAÚSULA SÉTIMA – APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAÚSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAIS E LOCALIZAÇÃO
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB N° 20180400797.
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804823460. NIRE: 28600047443.
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

Fls. 39
Rub. /

CLAÚSULA NONA – DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLAÚSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

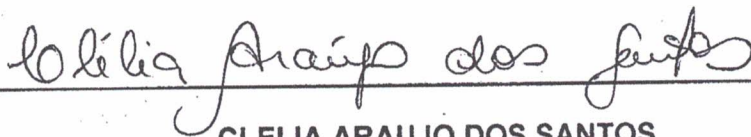
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única de igual teor, para que produza efeitos legais.

Aracaju - SE, 07 de Novembro de 2018.



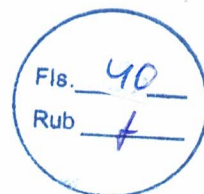
CLELIA ARAUJO DOS SANTOS

titular – administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB N° 20180400797.
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804823460. NIRE: 28600047443.
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/11/2018
www.agiliza.se.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.848.716/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2012

NOME EMPRESARIAL
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SE ESTRUTURAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial comercial
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
TV AMAPA

NÚMERO
392

COMPLEMENTO
A

CEP
49.075-060

BAIRRO/DISTRITO
SIQUEIRA CAMPOS

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERENCIA@SEESTRUTURAS.COM.BR

TELEFONE
(79) 3179-1026/ (79) 9138-8384

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.039.090-4 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2015

NOME DEBIA APOLIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO MANOEL DEBIRIO DOS SANTOS
GILBERTO PAULA APOLIO

NATURALIDADE ASSACATU-SE

DOC ORDEM CT. MASCM. NR 11333 LV 610 FL 242 V
CPF CART. 6 DE DIST. DOM. ARACAJU/SE 004.184.695-80

DATA DE NASCIMENTO 07/09/1981

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE




Debia Apolios dos Santos

Fls. 42
Rub 1

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.848.716/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

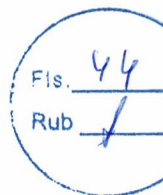
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:25 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **8ABF.51C0.F5CE.1D69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.848.716/0001-83
Razão Social: SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço: RUA TERRITORIO DO AMAPA 392A / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

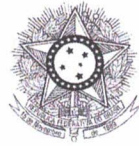
Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102405443631403459

Informação obtida em 06/11/2023 13:40:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls. 45
Rub. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.848.716/0001-83
Certidão nº: 61939476/2023
Expedição: 06/11/2023, às 13:41:21
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.848.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

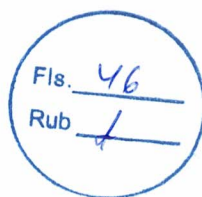
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

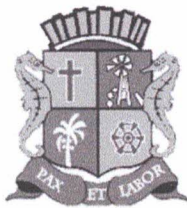
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 21 de Setembro de 2023
Nº. 202300456151

CNPJ: 16.848.716/0001-83

Contribuinte: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

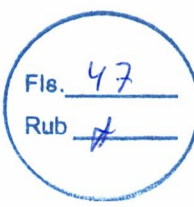
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/12/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: II.0088.0083.ID.073C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 535766 / 2023

Inscrição Estadual: 271380543

Razão Social: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 16848716000183

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

Endereço: RUA AMAPA A 392 , SIQUEIRA CAMPOS

- ARACAJU CEP: 49075050

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/11/2023**, válida até **06/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202311067KWXYE

PEÇAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 03.2023.0093	
Item	QTD	Especificação	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO
01	24,84%	Aditivo de Valor do contrato nº 12/2023, cujo objeto é prestação dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios.	R\$ 2.226.530,78	R\$ 553.204,18
TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.779.734,96
Prazo de Execução		<input checked="" type="checkbox"/> Continuoado com possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Continuoado sem possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Não continuado, até conclusão dos serviços.		
Local(is) de prestação:		SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Periodicidade da medição dos serviços:		<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.		

São Cristóvão, 29 de setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
 Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 03.2023.0093
-----------------------------	---------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028/3020	0021/0010	1050/1053/2819/2810	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15001001/ 15500000/ 15400000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo nº 03.2023.0093, referente ao aditamento do Contrato nº 12/2023, para acrescentar novos serviços no valor de R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e dezoito centavos), que equivale a 24,84% do valor inicial do contrato. Portanto, o valor total do contrato corresponderá à importância de R\$ 2.779.734,96 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), cujo objeto é a prestação dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, sendo assim; surgiu a necessidade de execução de outros serviços que não estavam previstos no orçamento.

Segue a relação dos serviços afim de manter a manutenção dos prédios públicos;

- Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x;
- Limpeza geral;
- Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014;
- Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1;
- Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01;
- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1;
- Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos;
- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03;
- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais;
- Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores;



Fls. 51
Rub. ✓

- Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03;
- Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento;
- Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede;
- Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede;
- Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W;
- Cabeçote de alumínio de 1 1/2";
- Cabeçote de alumínio de 3";
- Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C;
- Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°C;
- Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector;
- Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v / 70°C;
- Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016;
- Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação;
- Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4";
- Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X";
- Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória;
- Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente;
- Plafon E-27;
- Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação;
- Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4");
- Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2");
- Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida;
- Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm;
- Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm;
- Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plastica 3x27mm;
- Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares;
- Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. af_01/2020;
- Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020;
- Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar;
- Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar;
- Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico;
- Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plastico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico;
- Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico;
- Remoção de torneira;
- Revisão de ponto de água tipo 1;
- Revisão de ponto de água tipo 2;
- Revisão de ponto de água tipo 3;
- Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm;
- Revisão de ponto de esgoto tipo 1;
- Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01;

- Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01;
- Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2");
- Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4");
- Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...);
- Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário);
- Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1";
- Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1";
- Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm;
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015;
- Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm;
- Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm;
- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material;
- Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar;
- Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais;
- Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes;
- Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 20 cm com abertura de encaixes;
- Revisão de 30% Forro de pvc, liso, inclusive estrutura de fixação;
- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens;
- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens;
- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens;
- Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4");
- Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019;
- Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019;
- Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2");
- Revisão de esquadrias de alumínio;
- Revisão de esquadria de ferro;
- Revisão de esquadria de madeira;
- Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af_08/2015;
- Vidro liso incolor 4mm;
- Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro;
- Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020;
- Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m;
- Equipe Dirigente;
- Grade em metalon;

- Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02;
- Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação);
- Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01;
- Remoção de telhamento com telhas cerâmicas;
- Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar;
- Remoção de calha de zinco;
- Limpeza de calha de zinco;
- Equipe Dirigente.

Os serviços que serão acrescidos são predecessores aos que foram contratados, portanto, se faz necessário o presente termo aditivo. Ressalta-se que, até o presente momento, já foram medidos e executados 27,20 % do objeto contratado.

A solicitação de acréscimo de serviços da planilha orçamentária licitada no valor de R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e dezoito centavos), que equivale a 24,84% do valor inicial do contrato.

São Cristóvão, 29 de setembro de 2023.



DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação



CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PCS Nº 03.2023.0093
------------------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
<p>Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a prestação dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios, sob o número do processo nº 03.2023.0093, destinado à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.</p> <p>IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa; VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício; SOF – <u>Saldo Orçamentário-Financeiro</u></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: 20px auto;"> $IC = \frac{VEC \times 100}{SOF} = X \%$ </div>

Ação: 2819 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

ED: 3390.39

FR: 1500.1001

R\$ 104.675,94

IC = $\frac{R\$ 104.675,94 \times 100}{R\$ 196.763,69} = 53,19 \%$

R\$ 196.763,69

Ação: 1053 – Construção, Requalificação e Ampliação de Unidades Escolares

ED: 3390.39

FR: 1550.0000

R\$ 448.528,24

IC = $\frac{R\$ 448.528,24 \times 100}{R\$ 448.528,24} = 100 \%$

R\$ 448.528,24

São Cristóvão, 29 de setembro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Diretor Administrativo e Financeiro

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 03.2023.0093

Processo: nº 03.2023.0093 (1º Termo Aditivo)

Assunto: Aditivo de Valor nº12/2023 – Manutenção Preventiva, Corretiva e de Requalificação de prédios.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e dezoito centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3028/3020
B. Fonte de Recursos:	15001001/15500000/15400000
C. Programa de Trabalho	0021/0010
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1050/1053/2819/28/10
E. Elemento de Despesa:	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

São Cristóvão, 29 de setembro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 03.2023.0093
-------------------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA
Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do aditivo ao contrato nº 12/2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 29 de setembro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**
Secretária Municipal de Educação**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**
Diretor Administrativo e Financeiro

São Cristóvão (SE), 06 de novembro de 2023.

OFÍCIO Nº 3116/2023/SEMED/SE

À Ilm.º Sra.,
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município - CGM

Assunto: Ref. Manifestação Técnica nº 339/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023

Prezada,

1. Em resposta a manifestação técnica nº 339/2023, referente a aprovação do Processo nº 03.2023.0093, cujo objeto é o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2023, SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, **informamos que as ocorrências foram sanadas.**

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Modalidade: Termo Aditivo de Valor

Manifestação Técnica nº 525/2023

São Cristóvão, 09 de novembro de 2023.

À Senhora

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

Número do Processo: 003.2023.0093

Órgão Demandante: SEMED

Objeto da Análise: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 12/2023, referente à contratação de serviços comuns de engenharia, perfazendo um acréscimo de 24,98%.

1 – Do Controle Interno

Em detrimento às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o dispêndio em tela, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do Ofício nº 2764/2023/SEMED, referente ao 1º Termo Aditivo de Valor do Contrato 12/2023, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº 005/2021, tendo por objeto a contratação do serviços comuns de engenharia, perfazendo um acréscimo de 24,98%, visando a manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou

não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatório pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

Art. 65

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.2 DA PRORROGAÇÃO

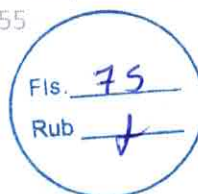
É sabido que a vigência é clausula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Handwritten signature

vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

2.2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Entende-se como vantajosidade o requisito para a prorrogação contratual, sendo demonstrado que há vantagem econômica para dilatar o prazo inicialmente firmado, no entanto, a vantajosidade da prorrogação não é definida apenas pelo preço do objeto. O preço é um dos elementos que compõem o custo direto da contratação, no entanto destaca-se outro ponto de observação na comprovação de vantajosidade, temos os dispêndios causados à máquina administrativa em razão da rescisão do instrumento contratual em exercício.

– DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a prorrogação de um serviço para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional

[Handwritten signature]

De Contratações Públicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública da rescisão deste contrato, tornando o preço um fator a ser considerado, porém não impeditivo à prorrogação.

2.3 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

A Lei Federal nº 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, qual seja a absorção, pelo contrato, da variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato refletidos num índice que, espera-se, venha a impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não estando sua aplicabilidade submetida a nenhuma condição, exceto à periodicidade anual; portanto, é suficiente o alcance do período de um ano da data da proposta para sua direta e automática aplicação.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Fls. 77
Rub. 1



Art. 2º

É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

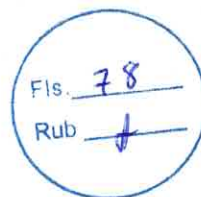
Desta forma, como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.



Handwritten signature

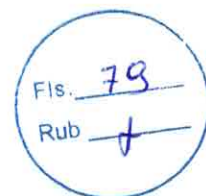


Nos autos do processo constam:

- Justificativa Técnica para Aditivo de Acréscimo pela devida necessidade de viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato (p. 15-21)
- Autorização do ordenador de despesa, na peça Autorização e Justificativa (p. 51)
- Manifestação de interesse do fornecedor mediante a apresentação formal por parte da empresa, via ofício, não tendo sido solicitado o reajuste de preço (p. 02-06)
- Comprovação de valor através de planilha (p. 08-09), e relação de composição dos itens novos (p. 11-14)
- Previsão de recursos orçamentários (p. 56)
- Habilitação da empresa com Documentação dos fornecedores (p. 42), Contrato Social (p. 37-40), e Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral (p. 41)
- Regularidade fiscal

Certidão negativa Federal
 Certidão negativa FGTS
 Certidão negativa Estadual
 Certidão negativa Trabalhista
 Certidão negativa Municipal de Aracaju

- Peças Administrativas IN 01, 02/2017 PGM, sendo elas Autorização e Justificativa (p. 51-54), Pedido de Contratação de Serviço (p. 50), Declaração Sobre Aumento de Despesa (não enumerada), Previsão de Recursos Orçamentários (p. 56), Estimativa de Impacto Orçamentário (p. 55)
- Quadro Demonstrativo de Despesa (p. 57-58)



Handwritten signature

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15001001 (Manutenção e Desenvolvimento ao Ensino)/ 15500000 (FNDE- Transferência de Salário da Educação) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3020/3028

Ação: 1050/1053/2819/2810

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 15001001/ 15500000

Valor do Contrato: R\$ 2.226.530,78

Valor do Aditivo: R\$ 553.204,18

Valor Global Aditado: R\$ 2.779.734,96

Valor a ser Reservado: R\$ 553.204,18

Em detrimento ao que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2023 é o proporcional a R\$ 556.221,23.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, recomendando-se a inclusão de Declaração de




Regularidade Fiscal pelo Fiscal do contrato originário, bem como a enumeração de todas as peças, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,


Anairé Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.



RESERVA DE DOTAÇÃO [2023 RD 11090002]

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ação: 2819 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: 104.675,94

///CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo nº 003.2023.0093, 1º termo aditivo ao contrato nº 12/2023 para acrescentar novos

Cristovao - SE - 09/11/2023

Atenciosamente,


_____ *Chat 0027.*

Fls. 82

Rub. 1



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB

Ação: 1053 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

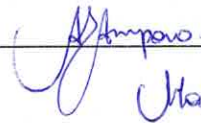
Valor: 448.528,24

///QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo nº 003.2023.0093, 1º termo aditivo ao contrato nº 12/2023 para acrescentar novos

São Cristóvão - SE - 09/11/2023

Atenciosamente,


Jatá 0027.

Fls. 83
Rub. 1

São Cristóvão (SE), 29 de Setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 2765/2023/SEMED/SE

Ao Ilm.º Sr.,
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de autorização para aditar o Contrato nº 12/2023, no valor de R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e dezoito centavos).

Justificativa: O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, sendo assim; surgiu a necessidade de execução de outros serviços que não estavam previstos no orçamento.

Delimitação do Objeto: 1º Aditivo ao contrato nº 12/2023 – Sergipe Estruturas e Construções Eireli

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Cláudio da Hora Passos, Diretor Administrativo e Financeiro, telefone: 79-99835-0780, e-mail: claudiodhp@hotmail.com

Documentos anexados: PCS Nº 03.2023.0093, cópia do contrato, certidões, portaria, documento da empresa e dos sócios, planilha orçamentária.

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Ofício CRAFI nº 202/2023

São Cristóvão, 09 de novembro de 2023.

A Senhora
Secretária **DEISE MARIA BARROSO**
Secretaria Municipal de Educação
São Cristóvão – Sergipe

Assunto: **Devolução de Processos submetidos a análise do CRAFI.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, devolvo Ofícios abaixo relacionados, submetido a análise do CRAFI.

1	Ofício nº 2758/2023/SEMED/SE, 28/09/2023
2	Ofício nº 3042/2023/SEMED/SE, 30/10/2023
3	Ofício nº 2765/2023/SEMED/SE, 29/09/2023

Atenciosamente,

Glória Stephany
Glória Stephany Santos de Oliveira
Secretária CRAFI/SC

Assinado digitalmente por Glória Stephany
DN: CN=BR, OU=SEMED/CRAFI,
O=Secretaria do CRAFI, C=Brasil
Stephany
E=gloria.oliveira@saocristovao.se.gov.br
Praça: Rua São Vicente, 298
Localidade: São Cristóvão, Sergipe
Data: 2023.11.14 09:59:27-0200
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



7. Ofício nº 446/2023/FUMCTUR, 07/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, o processo nº 003.2023.156 , 003.2023.230 e 003.2023.232 tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11070003, 11070002 e 11070004 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 423, 519 e 520/2023 aprovados do dia 07/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na Portaria.

São Cristóvão/SE, 09 de novembro de 2023

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
 Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

No nono dia do mês de novembro do corrente ano, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Planejamento - SEMFOP, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento; Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 457/2023/FUMCTUR, 09/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa dos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC:

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.144	105/2023
2	003.2023.177	136/2023
3	003.2023.169	128/2023
4	003.2023.231	190/2023
5	003.2023.152	113/2023
6	003.2023.226	185/2023

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

7	003.2023.128	-
8	003.2023.166	125/2023

2. Ofício nº 3042/2023/SEMED/SE, 30/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 03.2023.0083, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
3. Ofício nº 2765/2023/SEMED/SE, 29/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, prorrogação da vigência ao Contrato nº 12/2023, processo nº 03.2023.0093, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
4. Ofício nº 2758/2023/SEMED/SE, 28/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, prorrogação da vigência ao Contrato nº 366/2022, processo nº 03.2023.0092, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia(obras/reformas)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
5. Ofício nº321/2023/SEMFOP, 09/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a participação de 02 servidoras no curso EFD –REINF na forma da INº 1.234/12 com foco do setor Publico, que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023 em Aracaju/SE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento.

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 457/2023/FUMCTUR, 09/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica/ Análise de Despesa - CGM	Data da Aprovação
1	003.2023.144	11090004	09/11/2023	422/2023	30/10/2023
2	003.2023.177	11010036	01/11/2023	463/2023	01/11/2023
3	003.2023.169	11090005	09/11/2023	497/2023	06/11/2023
4	003.2023.231	11090003	09/11/2023	522/2023	07/11/2023
5	003.2023.152	11090006	09/11/2023	432/2023	09/11/2023
6	003.2023.226	11090002	09/11/2023	527/2023	09/11/2023
7	003.2023.128	11090001	09/11/2023	518/2023	07/11/2023
8	003.2023.166	11060002	06/11/2023	505/2023	06/11/2023

1. Ofício nº 3042/2023/SEMED/SE, 30/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11070001 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 521/2023 aprovado do dia 07/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Fls. 87
Rub. 4



2. Ofício nº 2765/2023/SEMED/SE, 29/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11090001 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 525/2023 aprovado do dia 09/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 2758/2023/SEMED/SE, 28/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11090001 do dia 07/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 397/2023 aprovado do dia 08/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 321/2023/SEMFOF, 09/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação de 02 servidoras no curso EFD –REINF na forma da INº 1.234/12 com foco do setor Público, que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023 em Aracaju/SE, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
 - h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
 - i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
 - k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
 - l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
 - m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2021

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/imprensa/scanner) com material de consumo incluso (Toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, pelo período de 12 meses nas condições descritas no termo de referência, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018-PMSC, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, Inciso IV, DA Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos; Considerando, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista a capacidade técnica e vasta experiência na área; Neste diapasão analítico, temos por justificada a pretensão apresentada, visando a pactuação de aditivo contratual para prorrogação de prazo, intentando, sobretudo, promover a continuidade dos serviços sem o enfrentamento de quaisquer tumultos ou mudanças estruturais, e, ainda, conferir segurança jurídica e transparência aos atos administrativos atinentes ao objeto contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2819- Manutenção da Secretaria de Educação; ED: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; FR: 15001001/ 15000000.

São Cristóvão/SE, 08 de Novembro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Fls. 89
Rub f

Processo nº 003.2023.0093/SEMED

Parecer PGM nº: 1.407/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

EMENTA: Contrato nº 12/2023. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.



José Robson Almeida Santo
Sub-Procurador CAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMS

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação, relacionada ao contrato nº 12/2023, que tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento e inclusão de serviços novos no importe de R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos), correspondendo, assim, a 24,84% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base janeiro/2022 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 23% e deságio de 29,21%.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos), **equivalente, por isso, a 24,84% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.2 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.3 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 29,21% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de janeiro de 2022. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo**.

Observo, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa perante o FGTS, na medida em que a certidão constante no compilado encontra-se vencida (fls. 45), além de ser encaminhado o documento de fls. 73/81 para assinatura da Controladora Geral do Município.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 01 de dezembro de 2023.

Cristiane Soares Matos
CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

CONCORRÊNCIA Nº 05/2021 – Objeto – a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cléverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG nº 1.278.088 e do CPF nº 946.892.025-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.779.734,96 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais, noventa e seis centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,84% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. É, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de dezembro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Assinado digitalmente por DEISE MARIA BARROSO
CPF: 555.644.705-59. Certificado de Assinatura Digital - Tipo A2. O(a) signatário(a), DEISE MARIA BARROSO, inscrita no CPF nº 555.644.705-59, assinou este documento em 06/12/2023, às 10:01:23 (GMT-03:00).
Fonte: ICP-Brasil Versão: 2.0.2.2

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante

CLEVERTON ARAUJO DOS SANTOS: 94689202591

Assinado de forma digital por CLEVERTON ARAUJO DOS SANTOS: 94689202591
Data: 2023.12.06 10:39:33 -03'00'

Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli ME
Cleverton Araújo dos Santos
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.921 - Edição de Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

CONCORRÊNCIA Nº 05/2021 – Objeto – a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Daise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **SERGEPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cléverson Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG nº X.XXX.X88 e do CPF nº 946.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delimitadas:

1. **Cláusula Única – Do acréscimo de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 553.204,18 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.779.734,96 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais, noventa e seis centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,84% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de dezembro de 2023.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Daise Maria Barroso
Contratante

Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli ME
Cléverson Araújo dos Santos
Contratada

LEI Nº 655/2023
De 07 de Dezembro de 2023

Denomina Logradouro no Município de São Cristóvão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA PROFESSORA TEREZA CRISTINA MONTEIRO NASCIMENTO DE BARROS**, a atual Rua 71, localizada no Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, desta jurisdição municipal.

Art.2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará providências para fixar placa de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 07 de Dezembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 062/2023
De 21 de Setembro de 2023